



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INMETRO/ SURGO, E A EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PARA SUPRESSÃO DE VEÍCULOS E VALOR.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato por sua Ordenadora de Despesa a Srª **PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada nesta capital, inscrita no CPF/MF sob o nº. 224.927.631-53 e RG sob o nº. 5310900 SSP/GO, 2ª via, designada pela Portaria nº 380, publicada no DOU em 07/08/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva nº 400, Sala 04, Vila Cintra, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada, pelos Senhores **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.916.268-07 e portador do RG nº 10.549.593 – SSP/SP, e o Senhor **ADRIANO THIELE**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, e portador do RG nº 8051982463 - SESP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 11/2013, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 819/13, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2013, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital, e com observância aos preceitos do Direito Público, em especial, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, e 3.784 de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda do Contrato originário, suprimindo, **por mera liberalidade da CONTRATADA e consequente acordo entre as partes**, a quantidade de veículos locados e o valor global contratado, conforme faculta o art. 65, inciso II, e § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

Com o presente Termo Aditivo a quantidade de veículos locados sofre uma nova redução de 25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento), passando de 26 (vinte e seis) **para** 20 (vinte) veículos, que cumulada com a supressão anterior representa 73,17% (setenta e três vírgula dezessete por cento) do objeto inicial contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

O valor global do presente Termo Aditivo terá uma supressão de aproximadamente 25,56280%, passando de **R\$ 601.090,92** (seiscentos e um mil, noventa reais e noventa e dois centavos) **para R\$ 447.435,24** (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais vinte e vinte e quatro centavos), e o valor mensal de **R\$ 50.090,91** (cinquenta mil, noventa reais e noventa e um centavos) **para R\$ 37.286,27** (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo, será atendido com recursos da **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339092, Plano Interno 9501B203010, Fonte 0250183023, Programa de Trabalho 089501, tendo sido emitida Nota de Empenho nº800426 2015NE em 21 de agosto de 2015, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, **por estarem acordadas as partes**, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 21 de agosto de 2015.


PATRÍCIA PINHEIRO BARROS FERREIRA
CONTRATANTE


ADRIANO THIELE
CONTRATADA


FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Yenny N. G. Afredo CPF: 130.316.789-68

Nome: Renata Maria Silva CPF: 311.742.918-31